

DECRETO Nº 369, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o horário de atendimento no Paço Municipal e demais órgãos e unidades da Administração direta e indireta no âmbito do Município de Sorriso, revoga dispositivos do Decreto nº 242, de 21 de março de 2020, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e:

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 08 de setembro de 2020, o horário de atendimento dos serviços públicos no Paço Municipal será das 07 às 13 horas.

Art. 2º Os demais órgãos e unidades da Administração direta e indireta no âmbito do município de Sorriso terão seus horários restabelecidos a partir do dia 08 de setembro de 2020.

Art. 3º Caberá às Secretarias Municipais a organização do funcionamento interno e de atendimento ao público dos respectivos órgãos e unidades.

Art. 4º Revoga-se os artigos 7º, 11, 13, 14, inciso XI do art. 19, incisos II, III, IV, VI do art. 20 do Decreto nº 242/2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração